



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

## **LEI nº 552/1969**

**SÚMULA: Autoriza adquirir área de Herdeiros de Leônidas Ferreira Lobo.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, decretou e eu, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Herdeiros de LEONIDAS FERREIRA LOBO, uma área de terreno à rua Telêmaco Carneiro, medindo 1.753,52 m<sup>2</sup> (hum mil, setecentos e cinqüenta e três metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados), e que confronta com as ruas Almeida Salim, José Fonseca e Dr. Toledo e ainda com propriedade da Sra. JULIA GERGELEY.

**Art. 2º** O imóvel adquirido terá os fins seguintes:-

a) Uma área de 80,77 m<sup>2</sup> será ocupada para alargamento da rua Telêmaco Carneiro.

b) Uma área de 738,75 m<sup>2</sup> será permutada por outra com as mesmas dimensões à rua Telêmaco Carneiro, de propriedade de Herdeiros de Eliane Yared.

c) Uma área de 934,00 m<sup>2</sup> para o Patrimônio da Prefeitura.

**Art. 3º** O Município pagará pela aquisição do imóvel descrito NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial necessário para tal e mais para as despesas decorrentes.

**Art. 4º** Para cobertura do Crédito de que trata o art. anterior acorrerá o Superávit Orçamentário do corrente ano.



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
19 de novembro de 1969.

**MÁRIO FONSECA**  
Prefeito Municipal